



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



### LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2012.

**Dispõe sobre a Revisão Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Icém.**

**SAMIR VICENTE DE MORAIS**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Mesa da Câmara Municipal apresentou, o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Em atendimento ao que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 1.550, de 16/09/04, e inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal, c.c. o art. 32, inciso XIX e § 3º, da Lei Orgânica do Município, obedecida a modificação imposta pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, em seu art. 2º, ficam concedidas as Revisões Salariais Anuais aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Icém em **6,8% (seis vírgula oito por cento)**, sobre os valores recebidos no mês de março/2012.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementadas até o limite necessário para esta cobertura.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012, mesma data e base concedidas aos Funcionários e Servidores públicos do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** As revisões concedidas por esta Lei, respeitarão o limite constitucional, ou seja, em nenhum caso poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) dos subsídios atuais dos Deputados Estaduais.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de março de 2012.

**SAMIR VICENTE DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

**JORGE PAULO DE OLIVEIRA**  
Oficial de Gabinete